



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 088/16**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições estatutárias e amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições,

Considerando os diversos problemas de tumulto e indisciplina ocorridos na partida realizada no dia 17/09/2016 no Estádio Alzira de Almeida (Alzirão) entre as equipes da AD Itaboraí X Nova Iguaçu FC – 3ª partida do Turno da Fase Final do Campeonato Estadual da Série B de Profissionais de 2016 –, dentre os quais: **i)** ofensas verbais e agressões físicas à equipe de arbitragem, com a invasão do campo de jogo por membros da comissão técnica, atletas suplentes, gandulas e integrantes da diretoria da AD Itaboraí, bem como o arremesso de objetos e cusparadas por parte de torcedores da citada associação;

Considerando que tais problemas foram gerados, como relatado na súmula da partida e no relatório do delegado, pelos membros da comissão técnica, atletas suplentes, gandulas, integrantes da diretoria e torcedores da AD Itaboraí, evidenciando ato de indisciplina grave praticado por pessoas vinculadas à referida equipe;

Considerando que as disposições do artigo 114 do RGC autorizam ao DCO decretar a perda de 01 a 05 mandos de campo ao clube que causar tumultos durante a partida, com agressão física, ofensas físicas ou verbais ao árbitro, árbitros assistentes, quarto árbitro e/ou representantes da FERJ;

Considerando que o artigo 14, §4º e §5º do RGC também autoriza a FERJ a substituir o local do mando de campo de uma equipe em prol da segurança, nos casos em que se verifique a ocorrência de atos de hostilidade promovidos por torcedores, dirigentes ou membros de comissão técnica durante a realização de partida anterior;

Considerando que em razão de fatos análogos aos citados, o DCO por meio da RDI nº 037/16, puniu o Goytacaz FC neste mesmo campeonato com a perda de 01 (um) mando de campo;

Considerando o compromisso da FERJ de zelar pela equidade e disciplina da competição desportiva

RESOLVE:

DETERMINAR a perda de 01 (um) mando de campo a **Associação Desportiva Itaboraí** a ser cumprida na próxima partida programada para o clube no Campeonato Estadual da Série B de Profissionais de 2016.

Com vistas à execução da penalidade imposta, indica-se desde já que a próxima partida da **Associação Desportiva Itaboraí** acontecerá no seguinte local:

♦ 1ª Partida do Retorno da Fase Final Campeonato Estadual da Série B de Profissionais de 2016 – AD Itaboraí X AA Carapebus/Campos: **acontecerá** do dia 24/09/2016 (sábado), às 15:00h, no **Estádio Eucy Resende de Mendonça**.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2016.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**